



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.181/2011

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 44/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

**"AUTORIZA CONTRATAR SERVIDOR PARA
ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, o servidor do quadro abaixo listado, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Valor
Fiscal Ambiental	01	24 h	R\$ 2.562,63

Art. 2º - O vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições do cargo a ser contratado será observado de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal que o criou e com as normas estabelecidas no Quadro de Cargos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - O contrato terá prazo de contratação de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período ou, eventualmente, rescindido de forma antecipada se as necessidades que geraram a contratação cessarem.

Art. 4º - As contratações previstas nesta lei serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal n.º 597/2002, especialmente nos artigos 232 a 236.

Art. 5º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo naquilo que for cabível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

"Terra do Monsenhor João Benvegna"

Lei Mun. 1.131/2011

Art. 6º - As despesas necessárias para atender a presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS,
20 de outubro de 2025.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL | GESTÃO 2025-2028

São Domingos do Sul
Compromisso com o desenvolvimento!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 44/2025

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimos V. Exas., enviamos a esta Colenda Casa Legislativa o incluso projeto de Lei 44/2025, o qual **AUTORIZA CONTRATAR SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GOVERNO MUNICIPAL | GESTÃO 2025-2028

Trata-se de contratação de servidor para exercer o cargo descrito no Projeto de Lei retro referido, tendo em vista que, com a readequação do quadro de cargos com a aprovação da Lei Municipal nº. 1800/2025, criou-se o cargo efetivo de Fiscal Ambiental, necessitando-se de contratação emergencial para suprir a demanda e efetuar a fiscalização na seara ambiental, o que antes era executado pelo cargo de fiscal.

Sabe-se que o Município possui Edital de concurso público em andamento, o qual possui como um dos cargos com vaga imediata o de Fiscal Ambiental, todavia, até que não ocorra a homologação do Concurso, o cargo necessita ser preenchido, como forma de garantir a efetividade da fiscalização ambiental, diante da excessiva demanda nesta área, a qual vem crescendo gradativamente com o passar do tempo.

Sendo assim, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei a fim de que possamos contratar com urgência para atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Haja vista se tratar de serviços essenciais para o adequado e qualificado atendimento nesta área tão importante e que carece de atenção e completo amparo do poder público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei 442/1999

Diante do exposto, requeremos que o presente Projeto de Lei seja analisado em regime de "URGÊNCIA", e que seja merecedor de aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL,
20 de outubro de 2025.

JONAS TIBOLA
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL | GESTÃO 2025-2028

São Domingos do Sul
Compromisso com o desenvolvimento!